



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

QUESTIONAMENTOS:

Victor Alexandre Ramos Eduardo / Telefone: 19 3518-7000 / E-mail: victor.eduardo@primebeneficios.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024

1 – DO OBJETO. 1.1 – Constitui objeto deste Edital: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Praia Grande e também para demais cidades do estado de São Paulo.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento/23994 - CAMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

Nº 1 - ATUAL FORNECEDOR - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Nº 2 - FATURAS/NOTAS FISCAIS - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Nº 3 - BOLETOS - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Nº 4 - VALOR COM TAXA DIVERGENTE - Total geral estimado para 12 (doze) meses com a taxa de Administração R\$ 21.628,27 - Valor Estimado da Contratação R\$ 21.629,38 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) - **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação ao valor estimado acrescido da taxa de 2,33% (positiva), somamos e o valor correto é R\$21.628,67 não condizendo com os valores apresentados em edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

Nº 5 - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero e negativa?

RESPOSTAS:

RESPOSTA: Boa tarde, Victor! Seguem as respostas quanto aos seus questionamentos. As mesmas também serão disponibilizadas na plataforma da BLL e em nosso site.

Nº 01: Não.

Nº 02: Não, como demonstrarei a seguir com os itens extraídos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

5.19.4. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal) (Este documento fiscal é entre o posto e a Gerenciadora, que deverá compor o demonstrativo analítico e também deverá ser entregue ao responsável pelo abastecimento, no momento da execução do serviço para controle interno da CMEBPG). 12.3. No início de cada mês, a CONTRATADA disponibilizará ao Fiscal de Contrato demonstrativo analítico dos serviços utilizados pelo CONTRATANTE referentes ao mês imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis (Este demonstrativo deverá conter todos os cupons/notas fiscais emitidos pelos postos



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

credenciados). 12.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Fiscal de Contrato realizará a análise do demonstrativo, emitirá o ateste referente aos produtos e serviços efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA (Neste momento, o Fiscal de Contrato irá comparar todos os cupons/notas fiscais entregues ao responsável pelo abastecimento com o demonstrativo analítico entregue pela Gerenciadora).

Nº 03: Não, como demonstrarei a seguir com os itens extraídos do ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO:

5.2. FORMA DE PAGAMENTO 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO. 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Câmara Municipal de Praia Grande atestar a execução do objeto do contrato.

Nº 04: Sim, de fato no preenchimento das planilhas deve ter ocorrido algum arredondamento das dízimas. Diante disso, será publicada uma Errata, informando que o valor correto é R\$21.628,67. Tal publicação não afeta a formulação das propostas, tendo em vista que a disputa de lances ocorrerá pela Taxa Administrativa, logo, a data prevista para o dia 27/05/2024 será mantida.

Nº 05: Sim.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Praia Grande, 16 de maio de 2024.